

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.384 NATAL, 26 DE FEVEREIRO DE 2015 • QUINTA-FEIRA

PORTARIA Nº 02/2015-CGDP, de 25 de fevereiro de 2015.

Instaura Procedimento de Sindicância, nomeia a Comissão Sindicante e estabelece outras providências

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas nos arts. 13 e 15, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, e no art. 105, inciso VI, da Lei Complementar Federal de nº 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de procedimento de sindicância para apurar possível conduta inadequada de servidor em relação à assistida, nas dependências do prédio onde funciona o Primeiro Atendimento do Núcleo da Defensoria Pública em Natal/RN, no dia 08 de janeiro de 2015.

Art. 2º. Designar, para apuração do fato destacado no dispositivo anterior, a Comissão Sindicante, a ser composta pela Defensora Pública de Categoria Especial Erika Karina Patrício de Souza, matrícula nº 197.771-7, na qualidade de presidente; pela Defensora Pública de Categoria Especial Fabíola Lucena Maia, matrícula nº 197.769-5, como membro; e pelo Defensor Público de Categoria Especial Marcus Vinícius Soares Alves, matrícula nº 210.580-2, como membro.

Art. 3º. A presente sindicância é instaurada como preliminar de possível procedimento administrativo disciplinar, para a confirmação da irregularidade e indicação do seu autor, ou como fundamento para a aplicação de penalidade de advertência ou de suspensão até 30 (trinta) dias, nos termos autorizados pelo art. 155 da Lei Complementar Estadual 122/94.

Art. 4º. É assegurado à Comissão Sindicante o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado, nos termos do § 2º, do art. 155, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.384 NATAL, 26 DE FEVEREIRO DE 2015 • QUINTA-FEIRA

Edital n. 002/2015, de 25 de fevereiro de 2015.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO PARA ESCOLHA DE DEFENSORES PÚBLICOS PARA SEREM DESIGNADOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS DA DEFENSORIA PÚBLICA.

CONSIDERANDO a norma expressa no art. 97-A, IV da Lei Complementar Federal de nº 80/94, conferindo à Defensoria Pública Estadual autonomia para composição de seus órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o art. 107 da Lei Complementar Federal de nº 80/94, que faculta à Defensoria Pública Estadual atuar por meios de núcleos especializados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei Complementar Estadual de nº 251/03, alterada pela Lei Complementar Estadual de nº 510/14, que cria os Núcleos-Sedes e os Núcleos-Especializados na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 68/2014-CSDP/RN, de 05 de maio de 2014, publicada no DOE de 13.05.2014, que cria os Núcleos Especializados no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções n. 83, 84 e 85 que regulamentam as atribuições dos Coordenadores de Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a ausência de Defensor Público escolhido pelo Conselho Superior e designado para exercício da função Coordenação dos seguintes Núcleos Especializados: Núcleo Especializado de Defesa Criminal – NUDECRIM, Núcleo Especializado de Projetos Institucionais – NUPI, e Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor e Tutelas Coletivas – NUDECON,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a existência de vagas a serem preenchidas nas coordenações dos núcleos especializados, conforme quadro abaixo:

| Núcleo Especializado | Sedes | Área de atuação dos Defensores Públicos que podem integrar o Núcleo |
|--|---------|---|
| Núcleo Especializado de Defesa Criminal – NUDECRIM | Mossoró | Criminal |
| Núcleo Especializado de Projetos Institucionais – NUPI | Natal | Cível/Criminal |
| Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor e Tutelas Coletivas – NUDECON | Natal | Cível |

Art. 2º. Os Núcleos Especializados são órgãos de atuação vinculados à administração superior com atribuições devidamente regulamentadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. O Coordenador do Núcleo Especializado cumulará as atividades desse órgão de atuação com as suas atribuições ordinárias inerentes ao órgão de execução do qual seja titular, observadas as atribuições gerais previstas na Resolução de nº 68, bem como as específicas que se encontram regulamentadas pelas Resoluções enumeradas nos considerandos deste edital.

Art. 4º. As Coordenações dos Núcleos Especializados serão exercidas por Defensores Públicos estáveis na carreira, que estejam lotados em órgãos de execução com atribuições nas áreas de atuação indicadas no art. 2º, da Resolução nº 68/2014, sendo escolhidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, e designados pelo Defensor Público Geral do Estado, na forma da Lei Complementar Estadual de n. 510/2014.

§ 1º. O mandato do Coordenador do Núcleo Especializado será de dois anos, admitindo-se a recondução apenas quando não houver outros Defensores que preencham os requisitos para tal na mesma Categoria da carreira;

§ 2º. Se, dentre os Defensores Públicos inscritos, mais de um possuir atribuições no órgão de execução na área de atuação do Núcleo Especializado, preferir-se-á aquele que possuir atribuições em órgão de execução com maior compatibilidade com as atribuições do Núcleo Especializado, e, como terceiro critério de desempate, aquele que estiver melhor posicionado na lista de antiguidade, não tendo preferência o que já tiver ocupado a função em período imediatamente anterior;

§ 3º. Não poderá concorrer à Coordenação o Defensor Público cujas atribuições funcionais como órgão de execução sejam incompatíveis com as atribuições inerentes ao Núcleo Especializado como órgão de atuação institucional;

§ 4º. Os Defensores Públicos não estáveis na carreira poderão concorrer, quando não existirem Defensores Públicos estáveis regularmente inscritos;

§ 5º. O Defensor Público que concorrer para a Coordenação de um Núcleo Especializado não poderá, após ser escolhido pelo Conselho Superior, permutar com o Coordenador de outro Núcleo.

Art. 5º. A inscrição para concorrer à vaga de Coordenação far-se-á mediante requerimento destinado ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a ser protocolizado na Sede da Defensoria Pública do Estado, localizada na Avenida Tavares de Lira, 102/104, bairro Ribeira, Natal-RN, no setor de Protocolo-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital.

§1º. O requerimento deverá obedecer ao modelo em anexo ao presente edital, apresentado em original assinado, não sendo aceitas inscrições via Correios ou através de transmissão via e-mail ou fac-símile.

§2º. Caso já exerça a função de coordenação em outro Núcleo Sede ou Núcleo Especializado da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em sendo designado, o requerente será destituído da função anteriormente ocupada.

§3º. Se pretender concorrer a mais de uma Coordenação o Defensor Público deverá indicar a sua ordem de preferência, tendo em vista a impossibilidade de acumulação remunerada de funções de natureza comissionada.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 7º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado, em Natal (RN), aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Jeanne Karenina Santiago Bezerra
Defensora Pública-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE Nº 002/2015 QUE TRATA DO PROCESSO PARA ESCOLHA DO DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR DE NÚCLEO ESPECIALIZADO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Eu, _____(NOME), brasileiro(a), _____
(ESTADO CIVIL), inscrito no RG sob o n. _____, portador do CPF de n. _____,
Defensor(a) Público(a) – indicar a categoria ao qual está vinculado, matrícula funcional de n. _____,
lotado na _____, venho, por meio deste, requerer minha inscrição para a vaga de
Coordenador(a) dos Núcleos _____, cujo certame foi deflagrado pelo Edital de n. 002/2015-
GDPGE/RN, declarando estar ciente das normas constantes do Edital retrocitado e das normas
regulamentadoras das atribuições dos referidos Núcleos Especializados, aprovadas pelo Conselho Superior.

Obs: Indicar a ordem de preferência, no caso de pretender concorrer à Coordenação de mais de um Núcleo Especializado.

Nestes termos. P. deferimento.

Natal, ____ de _____ de 2015.

(assinatura)

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.384 NATAL, 26 DE FEVEREIRO DE 2015 • QUINTA-FEIRA

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2012 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Objeto da contratação: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor estimativo original do Contrato Administrativo nº 001/2012, firmado entre as partes em 29 de fevereiro de 2012 para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica e lanternagem em geral, com fornecimento de componentes e peças de reposição, para conservação da frota de veículos oficiais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Alterada, ainda, a Cláusula Segunda do Contrato nº 001/2012, para prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 001/2012 por 12 (doze) meses, com termo inicial em 02 de março de 2015 e termo final em 01 de março de 2016.

Contratada: **ANDRÉ NAVARRO MESQUITA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.527.573/0001-66, representada pelo Sr. ANDRÉ NAVARRO MESQUITA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 654.917.934-34.

Valor da contratação: O presente aditivo tem o valor total estimado para o exercício financeiro de 2015 de R\$ 46.687,50 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para serviços e R\$ 14.857,31 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos) para peças.

Dotação orçamentária: Dotação orçamentária 05.101.03.122.100-0001 – Atividade – 20880 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública – Elemento de despesa 3390.30 – Material de Consumo - 3390.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100 – Recursos Ordinários.

Fundamento legal: Processo Administrativo de nº 59692/2011-2 e a Lei de nº 8.666/93.

Natal/RN, 25 de Fevereiro de 2015.

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA

Defensoria Pública-Geral do Estado
Do Rio Grande do Norte

ANDRÉ NAVARRO MESQUITA

ANDRÉ NAVARRO MESQUITA EPP
CNPJ sob o nº. 03.527.573/0001-66

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.384 NATAL, 26 DE FEVEREIRO DE 2015 • QUINTA-FEIRA

Portaria n.º 085/2015-DPGE

A Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previsto no artigo 9.º, da Lei Complementar 251, de 07 de julho de 2003 e o artigo 100 da Lei Complementar Federal de nº 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** a Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7, para atuar perante o Juizado do Torcedor e de Grandes Eventos, que será instalado no Estádio Frasqueirão em Natal/RN, durante a realização da partida de futebol pelo Campeonato Potiguar entre as equipes ABC/RN x AMÉRICA/RN, a realizar-se no dia 01 de março de 2015, às 17h, bem como o servidor de apoio logístico, Jafet de Brito Neri.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2015.

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA

Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte